



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 608

DE 07 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concurso público em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ceará, concurso público para seleção de pessoal a preencher vagas na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 07 de abril de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal